



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 8097/2025
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº240/2025 - Data: de 19
de dezembro de 2025.**

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$4.623.801,93(quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e um reais e noventa e três centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.623.801,93(quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e um reais e noventa e três centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental

12.361.43.2161.31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104	R\$2.000.000,00
12.361.43.2161.31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
01845.01080.02.01.00.00.1.546.1070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI 70% - Fonte 1.845	R\$420.000,00
12.361.43.2161.31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
01853.01082.02.01.00.00.1.546.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI 30% - Fonte 1.853	R\$30.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil

12.365.43.2073.31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104	R\$1.000.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil

12.365.43.2075.31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070	FUNDEB 70% - Fonte 101	R\$1.000.000,00
12.365.43.2075.31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 30%	R\$20.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental

12.361.43.2074.31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 30%	R\$150.000,00



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental

12.361.43.2161.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104

R\$3.801,93

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070

FUNDEB 70% - Fonte 101

R\$1.000.000,00

00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000

FUNDEB 30%

R\$150.000,00

00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000

FUNDEB 30%

R\$20.000,00

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104

R\$2.000.000,00

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104

R\$1.000.000,00

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104

R\$3.801,93

01845.01080.02.01.00.00.1.546.1070

Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI 70% - Fonte 1.845

R\$420.000,00

01853.01082.02.01.00.00.1.546.0000

Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI 30% - Fonte 1.853

R\$30.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 19 de Dezembro de 2025.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz

sergio claudino:75736535904

Dados: 2025.12.19 17:24:34 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO